

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024  
REMANEJAMENTO DE SALDO REMANESCENTE - LPG 2ª EDIÇÃO  
CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

***Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da  
Lei Complementar nº 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo”***

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE SALTO.

Deste modo, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Regulamentação LPG), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e com base nas decisões definidas e registradas em ata através da realização de Escuta Pública, no dia 23 de julho de 2024, nas dependências do Centro Cultural de Salto/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e acessibilidade, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 05/2023.

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SALTO, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

**1.2** Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE SALTO.

**1.3** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem

prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.000,00, dividido nas categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 1413 - 02.07.01.339031.13.392.0003.2.029.05.1000483

**2.3** O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

**2.4** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da LPG oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1** Poderão participar deste edital qualquer agente cultural, residente no município de Salto, de acordo com as definições de cada Prêmio e categorias descritas no Anexos I.

**3.2** O agente cultural é a Pessoa Física que possui reconhecida atuação na área cultural no município de Salto.

**3.3** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## **4. COTAS**

**4.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**4.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**4.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**4.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**4.5** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**4.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**4.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I** – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**IV** - sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Salto.

**V** - quem já foi contemplado na edição do edital anterior de concessão de premiação das demais áreas culturais não pode se inscrever novamente neste edital.

**5.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 30 de setembro até o dia 14 de outubro de 2024.

## **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma eletrônica: <https://sites.google.com/view/lpgsalto>

**7.2** Para formalizar sua inscrição, o agente cultural deve enviar a seguinte documentação:

**a)** Formulário de inscrição (Anexo III);

**d)** Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Salto, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

**c)** Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV), caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

**7.3** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) prêmio.

**7.4.1** No caso de candidaturas duplicadas, apenas a última inscrição será considerada, sendo as demais anteriores desconsideradas.

**7.4** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**7.5** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.7** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

**I** - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

**II** - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11.1.1.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Salto, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**9.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por profissionais credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC Nº 006/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO.

**9.5** A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Sr. Renato Bispo de Oliveira.

**9.6** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

**I** – tiverem interesse direto na matéria;

**II** –possuir vínculo e/ou relação de parentesco com o agente cultural, bem como seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

**III** - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**9.9.** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9.10** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

**9.11** Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados pelo e-mail [lpgsalto@gmail.com](mailto:lpgsalto@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, e, se necessário, 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

**9.12** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.13** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**10.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do segmento das Demais Áreas Culturais.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** Para o Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais – Categoria I - **PESSOA FÍSICA:**

**I** - Documentos pessoais do agente cultural CPF e RG;

**II** - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**III** - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

**IV** - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**V** - Comprovante de conta bancária em nome do agente cultural

**VI** – Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência e comprovação de residência de pelo menos 05 (cinco) anos atrás, contados até o último dia de inscrição do Edital;

**11.1.2** Para o Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais – Categoria II - **PESSOA FÍSICA**

**I** - Documentos pessoais do agente cultural CPF e RG;

**II** - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**III** - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

**IV** - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**V** - Comprovante de conta bancária em nome do agente cultural

**VI** – Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência e comprovação de residência de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até o último dia de inscrição do Edital;

**11.2** Na hipótese em que o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar declaração de co-residência assinada pelo titular do comprovante, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital;

**11.3** A comprovação de residência poderá ser substituída pela autodeclaração de residência do (a) Proponente, conforme modelo constante no ANEXO VI, nos termos da Lei Federal 7.115/83, nas hipóteses de agentes culturais:

**I** - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

**II** - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

**III** - que se encontrem em situação de rua.

**11.2** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail [lpgsalto@gmail.com](mailto:lpgsalto@gmail.com).

**11.3** Os documentos encaminhados serão analisados por equipe técnica composta por servidores do quadro permanente da Secretaria de Cultura de Salto.

**11.4** O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Salto.

**11.5** Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 11.1.1, a Secretaria Municipal da Cultura poderá, na publicação do resultado da fase de habilitação, pedir o saneamento de falhas para regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

**11.6** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal da Cultura.

**11.7** Os recursos de trata o item 11.6 deverão ser apresentados pelo e-mail [lpgsalto@gmail.com](mailto:lpgsalto@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**11.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.9** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

**12.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital.

**12.2** O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**12.3** Após assinatura do Recibo de Premiação Cultural, os recursos serão transferidos para a conta bancária designada pelo agente cultural, em desembolso único em até 30 dias.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**13.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**13.3** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://salto.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>.

**13.4** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpgsalto@gmail.com](mailto:lpgsalto@gmail.com) ou pelo telefone (11) 4021-5299.

**13.5** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**13.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Eletrônico do Município e nas mídias sociais oficiais.

**13.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura ou, naquilo que competir, da Comissão de Seleção.

**13.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Salto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade enquanto a Lei Complementar 195/2022 estiver vigente.

**13.11** A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.12. PREVISÃO DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	28/09/2024
Período das inscrições	30/09 a 14/10/24
Período de análise de mérito cultural dos projetos	15 a 29/10/24
Recebimento das Notas aplicadas pela Comissão e formalização do Resultado Preliminar	30/10/24
Publicação do Resultado Preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos	31/10/24
Período para apresentação de recursos	31/10, 01 e 04/11/24
Cientificar os demais participantes caso houver recursos	01 dia útil
Período para apresentação de contrarrazões (caso houver)	02 dias úteis
Análise da fase recursal (caso houver)	02 dias úteis
Recebimento da análise feita pela Comissão e formalização do resultado dos recursos	01 dia útil
Publicação do Resultado dos recursos (caso houver)	01 dia
Publicação do Resultado Final de análise de mérito cultural dos projetos	01 dia
Período para entrega da documentação – Fase de Habilitação	05 dias úteis
Análise documental	03 dias úteis
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	01 dia útil
Saneamento de Falhas (caso houver)	02 dias úteis
Formalização da publicação do resultado (caso houver)	01 dia útil
Publicação do Resultado pós-saneamento de falhas	01 dia
Período para apresentação de recursos	03 dias úteis
Análise dos recursos (caso houver)	02 dias úteis
Publicação do Resultado da análise dos recursos (caso houver)	01 dia
Homologação do Resultado Final	01 dia

**13.13** O prazo previsto no cronograma do edital poderá ser prorrogado ou antecipado, conforme a demanda identificada pela Secretaria da Cultura. É essencial que as atualizações sejam acompanhadas atentamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**13.14** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração de co-residência

Anexo VI – Auto declaração de residência

Anexo VII - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VIII – Modelo de Recurso

Estância Turística de Salto, 28 de setembro de 2024.

**OSÉAS SINGH JÚNIOR**  
Secretário da Cultura

**ANEXO I**  
**CATEGORIAS – PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:

**a) Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais - CATEGORIA I - Até R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

**b) Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais - CATEGORIA II - Até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

**2. DESCRIÇÃO:**

Entende-se por **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**: Qualquer linguagem artística/cultural estabelecida no rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, quais sejam Artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, *menos do audiovisual*.

**Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais - CATEGORIA I.**

**Valor máximo de cada projeto:** R\$ 3.000,00

**Previsão de vagas para premiação:** 12

**Valor total da categoria:** R\$ 36.000,00

**Quem pode enviar o projeto:** Agente Cultural Pessoa física, residente no município de Salto, com mais de 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” no município de Salto, SP.

**Que tipo de inscrição se espera:** A iniciativa é a concessão de premiação cultural que visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para o fortalecimento da cultura saltense. A iniciativa visa a premiação financeira a artistas, mestres e fazedores culturais **com mais de 05 (cinco) anos de atuação** comprovada na área de arte e cultura em Salto - SP, considerando a data de publicação deste edital.

**Prêmio de Reconhecimento por trajetória Artística e Cultural das Demais Áreas Culturais - CATEGORIA II.**

**Valor máximo de cada projeto:** R\$ 1.500,00

**Previsão de vagas para premiação:** 12

**Valor total da categoria:** R\$ 18.000,00

**Quem pode enviar o projeto:** Agente Cultural Pessoa física, residente no município de Salto, com mais de 2 (dois) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” no município de Salto, SP.

**Que tipo de inscrição se espera:** A iniciativa é a concessão de premiação cultural que visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para o

fortalecimento da cultura saltense. A iniciativa visa a premiação financeira a artistas, mestres e fazedores culturais **com mais de 02 (dois) anos de atuação** comprovada na área de arte e cultura em Salto - SP, considerando a data de publicação deste edital.

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Prêmio de reconhecimento por trajetória artística e cultural I	9	2	1	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Prêmio de reconhecimento por trajetória artística e cultural II	9	2	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO - PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a), considerando a categoria	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

<b>Extra</b>		
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural Transgênero	5
<b>G</b>	Agente Cultural negro ou indígena	5
<b>H</b>	Agente Cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

1. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
  - 3.1.) A pontuação bônus pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar no máximo até 10 (dez) pontos extras.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério do **PROPONENTE COM MAIOR IDADE**.
6. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**DADOS DA PESSOA FÍSICA:**

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Prefiro não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

**1.10 Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.11 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.12 E-mail:**

**1.13 Telefone:**

**1.14 Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**1.15 Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.16 Qual a sua faixa de idade?**

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

**1.17 Principal área de atuação no campo artístico-cultural:**

**1.18 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

**1.19 Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?**

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei informar

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Qual a sua área de atuação para o qual está propondo o prêmio?**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Salto):**

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Salto.

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

**(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

\*Portifólio: Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

\*Declaração étnico-racial, caso for, conforme modelo disponível no Anexo IV.

Autorizo a Prefeitura da Estância Turística de Salto a utilizar meus dados pessoais para fins para os fins de uso compartilhado com o Ministério da Cultura necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, conf. Instrução Normativa nº 06, de 23 de agosto de 2023.

( ) Sim

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 08/2023, que as informações constantes que apresento para inscrição são verdadeiras e autênticas e que estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

( ) Aceito

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público **[Nº DO EDITAL/ANO – NOME DO EDITAL]**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

LOCAL/DATA

(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(NOME)

(CPF: )

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA POR TERCEIRO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO [Nº DO EDITAL/ANO – NOME DO EDITAL]**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/ e ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ há mais de \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

LOCAL/DATA

(Assinatura do declarante)

---

(NOME)

(CPF: )

- 1- *Anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do (a) declarante).*
- 2- *Apresentar assinatura igual a do documento de identificação apresentado.*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto no item 14.1.1.3 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO [Nº DO EDITAL/ANO – NOME DO EDITAL]**, **DECLARO** nos termos da Lei Federal 7.115/1983 e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro ainda que não foi possível a apresentação do comprovante de residência pelos seguintes **motivos**: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o(a) único(a) responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Salto, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

LOCAL/DATA

(Assinatura do declarante)

---

(NOME)

(CPF: )

*\*Apresentar assinatura igual a do documento de identificação.*

**ANEXO VII**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/XXX - PREMIAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO RG:

Nº DO CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**DATA/LOCAL**

**NOME**

**ASSINATURA**

**ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO**

A  
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de  
Chamamento Público **[Nº DO EDITAL/ANO – NOME DO EDITAL/CATEGORIA]**,  
venho pelo presente, apresentar RECURSO/IMPUGNAÇÃO contra o resultado (FASE/ETAPA)  
pelos motivos a seguir elencados:

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

Expor argumentos de forma concisa e clara:

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

LOCAL/DATA

(Assinatura do Recorrente)

---

(NOME)  
(CPF: )